PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei nº. 1.691, de 04 de setembro de 2007.

EMENTA: Denomina o nome das Ruas Projetas nºs 01, 02, 03,04 05 e 06 para as Ruas: José Marcena Irmão, Assis Firmino Lemos, João Faustino Ferreira, Cícero Santino dos Santos, Antônio Marçal de Freitas e José Ramos de Queiroz

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada no Loteamento Josefa Germano Ferreira II, as Ruas Projetadas, com as seguintes denominações:

§ 1º Rua Projetada nº 01, para Rua José Marcena Irmão.

§ 2º Rua Projetada nº 02, para Rua Assis Firmino Lemos.

§ 3º Rua Projetada nº 03, continuidade da Rua João Faustino Ferreira.

§ 4º Rua Projetada nº 04, para Rua Cícero Santino dos Santos.

§ 5º Rua Projetada nº 05, continuidade da Rua Antônio Marçal de Freitas.

§ 6º Rua Projetada nº. 06, para Rua José Ramos de Queiroz.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **78 anos de Emancipação Política,** em 4 de setembro de 2007.

João Mendonça
- Prefeito -